



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 04/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ/MG E A EMPRESA WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ - MG**, CNPJ nº 21.037.718/0001-22, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibité, o Senhor **FÁBIO BATISTA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº: 960.370,916-68, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa **WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME**, com sede em Brumadinho-MG, à Rua Pau Brasil, nº 67, Bairro São Sebastião, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11,387,190/0001-68, neste ato representada pelo sócio **NEIRE JOSÉ ROSA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M-1.701.719, SSP/MG, inscrito no CPF nº: 455.360.826-04, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 **contratação de fornecimento de materiais de copa, cozinha e limpeza para a Câmara Municipal de Ibité**, com entrega parcelada conforme requisição, de acordo com as especificações e quantidades abaixo descritas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Item	Quant.	Unidade	Descrição do material	Preço	
				Valor unitário	Valor total
01	108	Frascos	Água sanitária à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor coro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3,75	405,00
02	36	Frasco	Alcool Etilico Hidratado em gel, 65° INPM 1, 500 ml.	4,70	169,20
03	100	Pct.	Açúcar tipo cristal pacote 5 kg.	9,79	979,00
04	4	Unid.	Balde plástico com alça metálica em arame galvanizado, capacidade 10 litros. Cores variadas.	4,36	17,44
05	4	Unid.	Bota de borracha, cano longo, b/p – unid.	50,99	203,96
06	240	Pct.	Café torrada e moído, embalagem a vácuo indicando prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Embalagem com 500 gramas, validade mínima de 12 meses, com amostra .	9,50	2.280,00
07	108	Unid.	Chá mate tostado 250 G.	6,00	648,00
08	2	Unid.	Cola instantânea bisnaga 3g	3,12	6,24



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITARÉ

Estado de Minas Gerais

09	360	Pct	Copo descartável de primeira linha, capacidade 200ml; embalagem plástica com dados do fabricante, acondicionados em caixa de papelão c/ 3000 unidades, 30 pacotes c/ 100 unidades.	4,06	1.461,60
10	120	Pcte.	Copo descartável de primeira linha, capacidade 50ml; embalagem plástica com dados do fabricante, acondicionados em caixa de papelão c/ 3000 unidades, 30 pacotes c/ 100 unidades.	2,70	324,00
11	144	Unid.	Desinfetante antisséptico e germicida perfumado embalagem c/ 2 litros, acondicionado em caixa com 12 unidades, com validade mínima 12 meses, com amostra.	4,22	607,68
12	84	Frasco	Detergente líquido para limpeza em geral destinado a lavagem de louças, talheres, paredes e pisos: agente umectante; inibidor de corrosão; preservante; corante, essência 500 ml.	1,66	139,44
13	8	Unid.	Escova c/ suporte p/ limpeza de vaso sanitário, cabo plástico, cerda de nylon.	6,56	52,48
14	15	Unid.	Esponja de lavar louças, dupla face espuma de poliuretano e fibras sintéticas, pacote com 03 unidades.	1,76	26,40
15	5	Pct.	Esponja de lã de aço c/ embalagem plástica c/08 unid. cada c/ peso líquido de 60g.	1,62	8,10
16	160	Caixa	Filtro de papel no formato cônico, na cor branca, nº 103, para café caixa com 40 unidades.	3,19	510,40
17	20	Unid.	Flanela para limpeza 40 x 60 cm, 100% algodão, cores variadas, com amostra.	2,32	46,40
18	12	Unid.	Fósforo caixa grande.	2,79	33,48
19	4	Unid.	Garrafa térmica capacidade 01(um) litro, sistema de bomba cor preta (lisa)	37,32	149,28
20	10	Pct.	Guardanapo de papel, celulose, tamanho 33x30 cm, folha simples, branco, macio e absorvente, com amostra	2,29	22,90
21	204	Frasco	Limpador multiuso boi álcool instantâneo 500 ml, para limpeza geral.	3,16	644,64
22	2	Unid.	Lustra móveis líquido para polimento de madeira e moveis em geral a base de emulsão silicone, com data da fabricação, validade e número do lote na embalagem.	5,06	10,12
23	12	Unid.	Luva emborrachada p/m.	3,69	44,28
24	4	Unid.	Pá de lixo em zinco com medidas mínimas de 25cm (comp) x 23cm (larg); cabo de madeira aparelhado, com no mínimo 60 cm.	6,29	25,16
25	36	Unid.	Pano de chão - saco vazio grosso 100% algodão alvejado, 70x40.	4,59	165,24
26	6	Unid.	Pano de prato em tecido 100% algodão, 46x62 cm.	2,49	14,94
27	480	Unid.	Papel higiênico de primeira linha, textura macia, picotado, branco, rolo de 60 metros, c/12 unid. com amostra.	0,98	470,40



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

28	150	Pcte.	Papel toalha interfolhada, cor branco extra, formato aproximadamente 23x21,5cm; fardo com 1000 folhas; contendo 05 (cinco) pacotes de 200 folhas embalados individualmente, com amostra.	6,24	936,00
29	380	Unid.	Pedra desinfetante 25gr fragrâncias variadas .	1,56	592,80
30	6	Unid.	Rodo com cepa plástica de 40 cm, borracha dupla, cabo em madeira revestido em plástico.	8,56	51,36
31	3	Galão	Sabonete líquido perolizado cremoso que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, cocoamidopropil bataína, emolientes e hidratantes, PH próximo da pele. Essência de lavanda ou erva doce. Embalagem de 5 litros. Com amostra.	20,40	61,20
32	10	Unid.	Sabão em barra, glicerinado, neutro, 200 gramas.	1,15	11,50
33	3	Unid.	Sabão em pó branqueador de média qualidade, embalagem em caixa de papelão com 1000gramas; validade mínima 12 meses.	6,16	18,48
34	50	Pct.	Saco para lixo, resistente capacidade 100 litros, NBR 9191, cor preta, pacote c/10 unidades. Na embalagem de cada pacote deverá vir impresso de fábrica a quantidade de saco e a capacidade de litros, com amostra.	6,85	342,50
35	40	Pct.	Saco para lixo, resistente capacidade 50 litros, NBR 9191, cor preta, pacote c/20 unidades. Na embalagem de cada pacote deverá vir impresso de fábrica a quantidade de saco e a capacidade de litros, com amostra.	6,85	274,00
36	3	Unid.	Vassoura de pêlo animal, base madeira, base do pêlo com medida mínima de 38 cm no pêlo, cabo em madeira aparelhado, medindo no mínimo 1.2 cm com no mínimo 6 fileiras de cerdas.	24,99	74,97
37	6	Unid.	Vassoura em piaçava, tipo gari, cepa em madeira, medindo: 5 cm altura, largura: 7,5 cm e comprimento 60cm.	20,82	124,92

2-DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Processo Licitatório nº 08/2015;
- b) Pregão Presencial nº 07/2015;
- c) Processo Administrativo nº 029/2015.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

Estado de Minas Gerais

3- DO VALOR

3.1. Os valores unitários e totais para a aquisição dos itens 1 a 37 constantes do objeto são os especificado na tabela da cláusula 1.1, apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, **totalizando um valor global de R\$ 11.953,51 (onze mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)**.

3.2. O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3.3. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.123.0001.2015- Manutenção das Atividades dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

4-ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Ibirité, situada à Rua José Maria Taitson, nº 81, Centro, Ibirité-MG, de forma parcelada mediante requisição da Câmara Municipal, que deverá, no momento de fornecimento dos produtos, realizar conferência dos itens por servidor próprio por ela designado.

4.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Ibirité, **no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal eletrônica**, no local da sede do CONTRATANTE ou via documento de cobrança bancária.

4.3- A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), inclusive perante a Justiça do Trabalho.

4.4- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não incidindo, neste caso, qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.5- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação devidamente regularizados.

4.6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.7- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

4.8- É vedado qualquer reajustamento de preços durante a vigência do contrato, contados a partir da data-limite da assinatura do Contrato indicada no item 12.2 do presente Edital, ressalvada a possibilidade de alteração das condições com vistas a ajustar o equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

5- PENALIDADES:

5.1. A inexecução do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

5.2. Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

5.3. A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento podendo acarretar desta forma a rescisão do contrato, conforme Cláusula 6.1.

5.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.5. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

5.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

6- RESCISÃO:

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

6.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art.78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7 - FISCALIZAÇÃO:

7.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo Setor de Compras e Almoxarifado, que será a área responsável pela **gestão do Contrato e liquidação das despesas oriundas deste**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

7.1.1 - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Câmara Municipal de Ibité, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de seus agentes e prepostos.

7.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Ibité.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

8.5. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente Contrato, o valor total de **R\$ 11.953,51 (onze mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, para todos os efeitos legais.

10- FORO

Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Ibité, Estado de Minas Gerais, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITÉ

Estado de Minas Gerais

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Ibité, 04 de Janeiro de 2016.

Fábio Batista de Araújo Presidente da Câmara Municipal	WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: